



EDITAL Nº 01/2025 –PROPOPI/UFDPAr

PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, Edição 2025-2027

1ª RETIFICAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, por meio da Coordenadoria de Pesquisa de Graduação (CPG), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 62, de 23 de fevereiro de 2024, que estabelece normas para incentivo à pesquisa e inovação por meio da concessão de recursos via rubrica orçamentária Auxílio Financeiro a Pesquisador pagos pela UFDPAr, bem como os objetivos estratégicos 1, 4, 8, 10 delineados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFDPAr, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de propostas do Programa de Incentivo à Pesquisa - Edição 2025-2027.

1. DOS OBJETIVOS:

- Fomentar as atividades de pesquisa desenvolvidas por servidores da UFDPAr;
- Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade a partir de projetos de pesquisa desenvolvidos na UFDPAr;
- Estimular iniciativas inovadoras e a formação e consolidação de Grupos de Pesquisa e programas de Pós-graduação;
- Promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- Fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação de diálogo do pesquisador com a sociedade;
- Contribuir para a consolidação da UFDPAr como centro de referência em pesquisa e inovação.

2. DO CRONOGRAMA:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	06/03/2025
Pedidos de Impugnação do Edital	Até 10/03/2025
Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital	Até 14/03/2025
Período de submissão das propostas	17/03 a 25/04/2025
Homologação das Inscrições (1ª Etapa)	27/05/2025
Interposição de recursos	28 e 29/05/2025
Resultado da Interposição	30/05/2025
Resultado da Avaliação da produção acadêmica (2ª Etapa)	30/05/2025
Interposição de recursos	02 e 03/06/2025
Resultado da Interposição	04/06/2025
Resultado Final	Até 06/06/2025
Cerimônia de Assinatura dos Termos de Aceitação de Apoio Financeiro*	Até 10/07/2025
Início da Vigência da proposta	Agosto/2025
Final da Vigência da proposta	Julho/2027
Apresentação de Relatório Final de Prestação de Contas	Até 31/07/2027



*Cerimônia em local e horário a ser divulgado com o Resultado Final.

3. DA ELEGIBILIDADE:

3.1 São elegíveis como proponentes servidores(as) da UFDPAr, com vínculo ativo e título de doutor(a), que atendam aos seguintes requisitos:

- a) não terem sido proponentes de projetos financiados no Edital N° 01/2024 – PROPOPI-UFDPAr;
- b) possuírem currículo atualizado na Plataforma Lattes, com vínculo com a UFDPAr, no ano de 2025;
- c) manterem perfil no Google Acadêmico vinculado à UFDPAr;
- d) manterem perfil no ORCID vinculado à UFDPAr;
- e) participar de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq autenticado pela UFDPAr;
- f) preencherem integralmente os campos do formulário de apresentação da proposta;
- g) Ter Projeto Cadastrado na PROPOPI como coordenador(a), vinculado ao Orçamento apresentado neste edital;
- h) Informar número de Cadastrado de Projeto na PROPOPI não indicado em qualquer proposta já financiada no âmbito do Edital N° 01/2024 – PROPOPI-UFDPAr.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 O presente Edital contará com recurso total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do orçamento da UFDPAr.

4.2 Cada proposta de projeto de inovação classificada poderá receber um apoio financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.3 Os recursos serão transferidos diretamente para a conta corrente pessoal e individual do(a) proponente, conforme indicado no Formulário de Apresentação da Proposta.

4.4 Caso o valor total das propostas selecionadas seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a PROPOPI reserva-se o direito de utilizá-los nos projetos classificados no presente Edital, assim como o direito de remanejar os recursos para outras ações desta Pró-Reitoria.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 São itens financiáveis:

5.1.1 Capital (Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesa 44.90.20):

- a) equipamentos e material permanente;
- b) aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto.

5.1.2 Custeio (Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesa 33.90.20):

- a) Aquisição de Material de Consumo;
- b) Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), de caráter eventual, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- c) Auxílio financeiro para a participação de evento científico, desde que para apresentação de dados e /ou resultados obtidos no projeto de pesquisa apoiado. Poderão ser realizadas despesas com passagens, hospedagem, alimentação, confecção de material para apresentação de trabalhos, pagamento de taxas de inscrição;
- d) Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.



5.2 Os itens a serem financiados devem constar no Orçamento (Anexo I), quando da apresentação da proposta.

6. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A movimentação dos recursos da conta corrente do pesquisador deverá ser realizada exclusivamente por meio de movimentação financeira para a conta dos favorecidos, correspondendo cada movimentação a um único pagamento, acompanhada da emissão de nota fiscal.

6.2 A comprovação da aquisição de passagens aéreas deverá ser feita mediante apresentação das faturas das agências de viagem e dos cartões de embarque ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo bilhete eletrônico acompanhado do cartão de embarque. Para passagens terrestres, a comprovação será realizada com a apresentação dos bilhetes de passagem.

6.3 No uso de veículo próprio, a comprovação será feita mediante apresentação de notas fiscais de combustível, contendo obrigatoriamente o nome do condutor, placa do veículo, quilometragem inicial e final, acompanhadas de um relatório com o itinerário percorrido.

6.4 No pagamento a pessoa jurídica, seja por serviços prestados ou pela aquisição de materiais e equipamentos, a nota fiscal deverá obrigatoriamente conter: o nome e CPF do beneficiário, a data de emissão e a descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

6.5 O(A) proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm e nem terão vínculo de qualquer natureza com a UFDPa.

6.6 Os bens permanentes adquiridos deverão ser doados e incorporados ao patrimônio da UFDPa após vigência do projeto, acompanhado da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia.

6.7 Em casos de roubo, furto ou danos causados por força maior, o beneficiário deverá informar o fato à PROPOPI, anexando uma cópia do Boletim de Ocorrência, para a abertura do processo de sindicância, procedimento administrativo disciplinar ou tomada de contas especial, conforme determina a legislação.

6.8 O beneficiário deverá seguir o princípio da economia de recursos, utilizando o menor preço após pesquisa de mercado, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, com o objetivo de assegurar o melhor uso do dinheiro público.

6.9 O saldo não utilizado até o prazo final para execução do projeto deverá ser devolvido à UFDPa por meio de Guia de Recolhimento da União, cujo comprovante de pagamento deverá ser anexado ao Relatório Final de Prestação de Contas.

6.10 É vedado:

- a) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto;
- b) transferir recursos entre diferentes naturezas de despesa (custeio para capital e vice-versa);
- c) incluir nas despesas do projeto taxas de administração, IOF ou quaisquer outros tributos ou tarifas incidentes sobre operações ou serviços bancários;
- d) usar os recursos como empréstimo pessoal ou cedê-los a terceiros para reposição futura;
- e) transferir a terceiros as obrigações assumidas no projeto;
- f) aplicar os recursos na realização de obras ou reformas nas dependências da instituição;
- g) pagar despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, internet e similares;



- h) contratar serviços de pessoa física ou jurídica para atividades que deveriam ser realizadas pelo quadro de pessoal da instituição;
- i) solicitar a prorrogação do prazo para apresentação do relatório final de prestação de contas.
- j) utilizar recursos para compra de passagens, hospedagem, diárias e pagamento de taxas de congresso em favor de terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A submissão da proposta deverá ser realizada apenas pelo proponente e exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, disponível no link: <https://forms.gle/Tkp4cbv8Bdw8UNPw6>.

7.2 Durante o preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Orçamento (Anexo I);
- b) Ficha de Produção Acadêmica (Anexo II).
- c) Certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, no caso de pesquisadora mãe e beneficiária de licença maternidade ou adotante (180 dias).
- d) Certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, no caso de pesquisador pai beneficiário de licença paternidade estendida (180 dias) ou licença adotante de 180 dias.

7.3 Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta. Caso sejam enviadas múltiplas propostas, será considerada apenas a última versão submetida.

7.4 Propostas similares enviadas por diferentes proponentes serão desclassificadas.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, em consonância com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

8.2 Homologação das inscrições (1ª etapa, eliminatória). Serão homologadas somente as inscrições que cumprirem com o exigido nos itens 3 e 7.

8.3 Avaliação da produção acadêmica do(a) proponente (2ª etapa, classificatória). Será realizada por consultores ad hoc, constituídos por servidores contemplados no Edital Nº 01/2024 – PROPOPI-UFDPa conforme Anexo II.

8.3.1 No caso de proponentes com filho(a) de até 10 anos de idade, que gozaram benefício de licença maternidade, licença paternidade estendida (180 dias) ou licença adotante (180 dias), o período de avaliação da produção acadêmica será acrescido de 02 (dois) anos.

8.4 A seleção das propostas será divulgada em ordem decrescente de pontuação da produção acadêmica.

8.5 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, eles serão classificados através dos seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Vínculo como professor de programa de pós-graduação da UFDPa;
- b) Idade mais elevada.



9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os resultados serão divulgados no Portal da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>) e no Instagram da PROPOPI (@propopi.ufdpar).

9.2 A formalização da contratação das propostas será realizada mediante a assinatura do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro, que será disponibilizado pela PROPOPI.

10. DOS RECURSOS

10.1 O(a) proponente poderá interpor recurso em relação ao resultado de qualquer etapa do processo de seleção, utilizando o modelo disponibilizado no Anexo III. O recurso deverá ser enviado para o e-mail propopi.cgp@ufdpar.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

10.2 Ao enviar o e-mail, o interessado deverá preencher o campo assunto com o seguinte título: **Recurso ao Edital Nº 01/2025 – PROPOPI/UFDPAr**. Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio, tampouco após os prazos estabelecidos no cronograma.

11. DOS COMPROMISSOS

11.1 Cabe ao(à) proponente:

- a) Apresentar Relatório Final de Prestação de Contas, seguindo orientações do Manual de Prestação de Contas, a ser disponibilizado pela PROPOPI.
- b) Atuar como consultor *ad hoc* dos programas e projetos institucionais da UFDPAr, quando solicitados;
- c) Mencionar a UFDPAr como agência financiadora, quando da divulgação dos resultados obtidos;
- d) Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual proveniente do desenvolvimento das propostas financiadas devem ser iniciados, necessariamente, junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFDPAr.

11.2 O descumprimento das responsabilidades acima poderá resultar na obrigatoriedade de devolução integral dos recursos financeiros recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação integral dos itens descritos neste edital.

12.2. Toda comunicação e suporte técnico ocorrerão pelo e-mail: propopi.cgp@ufdpar.edu.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria da PROPOPI, localizada no Bloco 21, Piso 3, Oeste.

12.3. A PROPOPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

12.4. Não será aceita a inserção de documentos após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma.

12.5. Propostas apresentadas com orçamento superior aos valores indicados no item 4.2 serão automaticamente desclassificadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



12.6. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta por parte da PROPOPI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

12.7. É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

12.8. Este edital poderá ser retificado, revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr seja por motivo de interesse público, ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9. Os casos omissos serão analisados pela PROPOPI.

Parnaíba, 26 de maio de 2025

Ana Jérsia Araújo
Coordenadora de Pesquisa de Graduação

Jefferson Soares de Oliveira
Pró-reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação



EDITAL Nº 01/2025 –PROPOPI/UFDPAr

PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, Edição 2025-2027

ANEXO I – Orçamento

Proponente:	
Título do Projeto Cadastrado na PROPOPI:	
Número de Cadastro do Projeto na PROPOPI	
Palavras-chave:	

Lista de projetos cadastrados na PROPOPI:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjc1NWYyMmMtYmRIMS00M2QxLWFYyZtZDIhZjU0ZWJmMTVjIiwidCI6IjUxMTgzNzA2LWI5ZmEtNDNhNy1iMzFiLTk5NGYyN2Y2MmM0NiJ9&pageName=a6af2e9b81c0095ad601>

1. Resultados e Impactos esperados (Até 1 página)

(Descrever de forma clara o que se espera obter ao final do projeto e explicitar os impactos nos âmbitos tecnológicos, socioeconômico, técnico-científico e ambiental.)

2. Orçamento Detalhado

Capital:

Item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		TOTAL:	

Custeio:

Item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		TOTAL:	



EDITAL Nº 01/2025 –PROPOPI/UFDPAr

PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, Edição 2025-2027

ANEXO II – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Pesquisador(a)

Produção Científica e Tecnológica (Pontuação Acumulativa)	Pontuação	Preenchimento exclusivo item 8.3.1 do edital		2022	2023	2024	2025	Total
		2020	2021					
1. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A1 ou Qualis A2 CAPES (oficial)	10 pontos							
2. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A3 CAPES ou Qualis A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 ou A2 (específico para área de Ciência da Computação)	7 pontos							
3. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis B1 ou B2 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 ou A4 (específico para área de Ciência da Computação)	5 pontos							
4. Artigos publicados em periódicos B3 ou B4, ou trabalho completo publicado em conferência B1 ou B2 ou B3 ou B4 (específico para área de Ciência da Computação)	3 pontos							
5. Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e ou científica e não classificados pelo sistema Qualis, com ISSN e com Fator de Impacto	0,5 ponto							
6. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)							
7. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação Qualis, computar somente eventos do Qualis da CAPES	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
8. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6 pontos							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



9. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)							
10. Organização de livros	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)							
11. Dissertações de Mestrado concluídas, como orientador principal	3 pontos							
12. Dissertações de Mestrado concluídas, como coorientador	1,5 pontos							
13. Teses de Doutorado concluídas, como orientador principal	5 pontos							
14. Teses de Doutorado concluídas, como coorientador	2 pontos							
15. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
16. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (máximo: 8,0 pontos)							
17. Participações em banca de defesa de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
18. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
19. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
20. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,25 ponto (máximo: 2,5 pontos)							
21. Coordenação de evento científico nacional ou internacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação	2 pontos (máximo: 6,0 pontos)							
22.Registros de Software concedido ou declaração de recebimento de pedido em Núcleo de Inovação Tecnológica	2 pontos (máximo: 10 pontos)							
23. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, ou declaração de recebimento de pedido em Núcleo de Inovação Tecnológica	2 pontos/patente (máximo: 8 pontos)							
24. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10 pontos/patente							
25. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido	2 pontos/produção (máximo: 8 pontos)							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES								
26. Bolsista de Produtividade do CNPq ou UFDPAr	10 pontos							
27. Participação como membro em Comitê de Ética em Pesquisa Humano ou Animal em período não inferior a 1 (um) ano	6 pontos							
28. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2 pontos/ano (máximo: 6 pontos)							
Total de Pontos								

Notas:

1. Toda produção acadêmica informada deve ser acompanhada de documentação comprobatória, em ordem, considerando o item 1 ao 28 da planilha.
2. Para artigos publicados, apresentar somente a primeira página.
3. Artigos aceitos para publicação deverão ser acompanhados de carta de aceite.
4. A classificação Qualis Periódicos será referente ao Evento de Classificação 2017-2020 (Unificado) e deverá utilizar as informações disponíveis no arquivo acessível pelo seguinte link:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qjiSVL5RJoOTE0cZdl6zTSTx3UbeNPpU/edit?usp=drive_link&ouid=114835639526115629717&rtpof=true&sd=true.
5. Nos itens 2 a 4 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos(as) pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (para consulta, vide <https://qualis.ic.ufmt.br/>).
6. A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2022 a março de 2025.
7. O interstício de avaliação para proponentes que se enquadrem no item **8.3.1** do edital é de janeiro de 2020 a março de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



EDITAL Nº 01/2025 –PROPOPI/UFDPAr

PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, Edição 2025-2027

ANEXO III - Modelo de Interposição de Recursos

Parnaíba (PI), _____ de _____ de 2025.

Ilmo(a)

Coordenador(a) a de Pesquisa de Graduação – PROPOPI/UFDPAr

Assunto: Recurso Administrativo, Edital Nº 01/2025 – PROPOPI/UFDPAr PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, Edição 2025-2027.

Recurso relativo ao resultado da etapa de _____

O(A) proponente, abaixo qualificado(a), vem respeitosamente apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome:

Razões de recurso:

Cordialmente,

Proponente

(Assinar com o gov.br ou outro certificador digital)